



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA**

**REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO  
DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA — *CAMPUS* MINISTRO REIS  
VELLOSO**

**PARNAÍBA – PI  
2022**

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Este Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) de Bacharelado em Medicina da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr) – Campus Ministro Reis Velloso (CMRV). O TCC é requisito obrigatório para a conclusão do Bacharelado sobrescrito.

**Art. 2º** - A elaboração do TCC deve ocorrer sob orientação de um professor da UFDPAr, sendo facultada a coorientação de um professor da UFDPAr ou externo ao seu corpo docente ou ainda profissionais da área da Saúde. Toda e qualquer orientação externa ao corpo docente do curso de Medicina UFDPAr-CMRV deve ocorrer sob o consentimento da Comissão do TCC.

**Art. 3º** - O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado em Medicina, bem como este Regulamento, admitirão, de modo impreterível, que a elaboração do TCC seja feita individualmente.

**Art. 4º** - De acordo com o fluxograma do Curso de Bacharelado em Medicina, exposto no PPC, o TCC I deverá ocorrer no 8º (oitavo) período e o TCC II a partir do 9º (nono) período (atualização do PPC 2020). Os componentes curriculares que são pré-requisitos para matricular-se no componente curricular “Trabalho de Conclusão do Curso I” (TCC I) serão: “todos os módulos do 1º ao 7º período”. O pré-requisito para o componente curricular “Trabalho de Conclusão de curso II” (TCC II) será a aprovação no TCC I (Anexo I).

**Parágrafo Único:** O TCC de Bacharelado em Medicina equivalerá a uma carga horária de 60 horas (TCC I – 30 horas e TCCII – 30 horas). O TCCI deverá ser um projeto de pesquisa escrito consoante normas da ABNT vigentes para monografia e o TCCII deverá ser escrito consoante normas da ABNT vigentes para monografia ou normas do periódico científico vigentes para artigos científicos.

## **CAPÍTULO I – Do Conceito**

**Art. 5º** - O TCC é uma atividade de integração curricular obrigatória do Curso de Bacharelado em Medicina da UFDFPar/CMRV. Conceitualmente, trata-se de um trabalho acadêmico formal redigido com formatação padronizada, podendo ser apresentado como monografia (normas ABNT vigentes – TCCI e TCCII) ou artigo científico (normas dos periódicos vigentes – TCCII). Deve abordar temas específicos ou correlatos às áreas de pesquisa da área Médica, podendo concentrar-se nas áreas empírica ou teórica. Deve ainda ser elaborado pelo aluno sob a orientação de um professor-orientador. Ao término da redação, o TCCI será avaliado pelo orientador juntamente com um docente indicado por este e o TCCII deve ser submetido à avaliação de uma Banca Examinadora.

**Art. 6º** - O TCC poderá ser uma pesquisa de campo na abordagem quantitativa e/ou qualitativa ou uma revisão bibliográfica (revisão integrativa ou revisão sistemática). O acompanhamento de um professor-orientador definirá, em concordância com o aluno e com as linhas de pesquisa do quadro docente, o tema e os métodos de pesquisa a serem desenvolvidos em cada caso específico de orientação e de desenvolvimento.

§1º - Não será permitida o desenvolvimento de TCC com o mesmo título e/ou objetivos iniciados em um mesmo semestre letivo;

§ 2º - Caberá à Comissão do TCC o julgamento da coincidência de títulos e/ou objetivos de trabalhos e a não aceitação da inscrição de um ou mais TCC assim coincidentes.

§ 3º - O conhecimento e aplicação das normas de elaboração do TCC é de responsabilidade do aluno, cabendo ao professor-orientador corrigir e orientar quando o trabalho do aluno infringir alguma regra ética ou técnica de confecção do TCC.

## **CAPÍTULO II – Dos Objetivos**

**Art. 7º** - O TCC é um trabalho científico que tem por finalidade propiciar ao aluno:

I - estímulo à produção científica;

II - aprofundamento teórico e/ou prático em uma área temática da profissão;

III - conscientização da natureza e dinâmica das atividades da comunidade científica na área de Ciência Médica;

IV - desenvolvimento de criatividade e capacidade de produção científica;

V - realização e documentação de experiências de pesquisa e de extensão;

VI - assimilação da correlação entre teoria e empiria na área da Medicina;

VII - interação entre o Corpo Docente e Discente.

### **CAPÍTULO III – Da Comissão**

**Art. 8º** - A Comissão do TCC do curso de Bacharelado em Medicina da UFDF/CMRV será constituída por quatro docentes do Curso, com titulação mínima de Mestre, indicados pelo Colegiado do Curso, com mandato de dois anos.

**Parágrafo Único:** A Comissão do TCC será organizada segundo os cargos de Presidente, Membros e Suplente. Eleita a Comissão, esta decidirá sobre a alocação dos professores eleitos aos seus respectivos cargos, solicitando ao Coordenador do Curso a formalização de sua constituição junto à Diretoria do Campus.

**Art. 9º** - À Comissão do TCC compete:

I - divulgar, caso seja pertinente, normas complementares que passarão a compor o TCC;

II - formalizar a escolha dos orientadores e seus respectivos orientandos a partir do 7º período do curso;

III - elaborar os calendários de inscrição do TCCI e II, de avaliação do TCCI e de apresentação do trabalho final do TCCII, compatível com o calendário acadêmico;

IV - incentivar o cumprimento dos cronogramas propostos nos calendários;

V - convocar, quando necessário, reunião com os professores orientadores e/ou orientandos;

VI - avaliar possíveis desistências de orientação;

VII - analisar a indicação e a formação das Bancas Examinadoras;

VIII - avaliar a indicação e a pertinência da participação, em Banca Examinadora, de profissionais que não possuem vínculo com a UFDF.

### **CAPÍTULO IV - Da Escolha do Professor-Orientador**

**Art. 10º** - Compete ao aluno orientando comunicar à Comissão do TCC de Bacharelado em Medicina a escolha do seu orientador de TCC. Tal escolha deve ser realizada e formalizada antes da efetuação da matrícula no componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso – TCC” e entrega da Ficha de Inscrição (Apêndice I) à Coordenação do Curso de Medicina para análise da Comissão do TCC. A escolha do professor orientador deve ser realizada sob o consentimento do professor e da Comissão, tendo em vista que os docentes não podem ultrapassar o número de cinco (5) orientandos somando TCCI e TCCII (Cf. Resolução 177/2012 – CEPEX).

### **CAPÍTULO V – Dos Requisitos Gerais**

**Art. 11º** - A inscrição no TCC I será realizada após entrega e deferimento da Ficha de Inscrição (ver Art. 10º). E a matrícula será realizada no SIGAA por iniciativa do aluno ao orientador informado no ato da inscrição após oferta da disciplina TCCI pela Coordenação do Curso.

§1º - Os alunos deverão se inscrever no 8º período do Curso, em datas a serem determinadas e divulgadas pela Comissão do TCC, compatível o Calendário Acadêmico.

§2º - A aprovação da inscrição e a matrícula são requisitos para o início e o desenvolvimento do TCC.

§3º - Em caso de indeferimento da inscrição do discente, a Comissão divulgará as razões da rejeição do pedido e disponibilizará um segundo prazo para que seja apresentado um novo pedido de inscrição.

§4º - Ocorrerá a entrega do projeto de pesquisa (produto do TCC I) a um professor indicado pelo orientador e ambos farão a avaliação do mesmo (Apêndice II).

§5º - Ocorrerá a entrega e a defesa do trabalho final (produto do TCC II) a uma Banca Examinadora que fará a avaliação do mesmo (Apêndice III).

**Art. 12º** - O TCC compõe-se de TCC I e TCC II a serem desenvolvidos nos 8º período e a partir do 9º período do Curso, respectivamente.

§1º - São requisitos para o TCC I:

I - inscrição e matrícula no componente curricular TCC I (Apêndice I);

II - escolha do orientador e elaboração de um projeto de pesquisa;

III - submissão do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética, quando necessário;

IV - ficha de avaliação do TCC I (ver Apêndice II);

V - avaliação do projeto de pesquisa por um docente indicado pelo orientador.

§2º - São requisitos para o TCC II:

I - inscrição e matrícula no componente curricular TCC II (Apêndice I);

II - trabalho final redigido na forma de monografia ou artigo científico para publicação, de acordo com as normas deste regulamento e de seus apêndices;

III - ficha de avaliação do TCC II (Apêndice IV), relativo à apresentação oral;

IV - apresentação pública do TCC II perante uma Banca Examinadora em horário e local definidos e publicizados;

V - entrega de duas cópias da versão final do trabalho, após alterações sugeridas pela Banca Examinadora, à coordenação do Curso, em formato eletrônico que deverão seguir o modelo de capa para TCC que se encontra no site da UFDPAr (<http://ufpi.br/normas-de-trabalhos-academicos>).

**Art. 13º** - O TCC poderá ser desenvolvido com a participação de um professor coorientador, aceito pelo professor orientador, que o auxiliará nos aspectos relacionados com o desenvolvimento do trabalho.

**Art. 14º** - Após aceitação da inscrição, a mudança do tema inicialmente proposto ou a mudança de orientador ocorrerá somente com o conhecimento prévio do orientador inicialmente aceito e mediante elaboração de novo pedido de inscrição à Comissão do TCC. Em casos especiais, a aceitação do pedido e a avaliação de novas inscrições serão submetidas à apreciação do Coordenador do Curso e decididas pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Medicina.

**Art. 15º** - O TCC deverá ser elaborado de acordo com as normas de redação determinadas neste Regulamento, para monografia adotar-se-á as normas da ABNT vigentes e para artigos científicos adotar-se-á as normas dos periódicos vigentes.

§1º - Artigos científicos (aceitos ou publicados) serão válidos para apresentação como TCC desde que o orientando seja o primeiro autor e o professor-orientador o último autor, e que o

artigo tenha sido submetido a uma revista indexada na Área da Saúde durante o período do Curso de Medicina em questão.

**Art. 16º** - Todos os projetos de pesquisa, envolvendo seres humanos ou animais, devem ser enviados aos Comitês de Ética da UFDFPar e/ou comitês das instituições pesquisadas, segundo a natureza do estudo.

**Parágrafo Único:** Somente serão aceitas para defesa final de TCC pesquisas aprovadas pelos Comitês de Ética correspondentes, se necessário.

## **CAPÍTULO VI - Da Orientação**

**Art. 17º** - Poderão ser orientadores de TCC os professores efetivos e portadores de curso de pós-graduação (*stricto* ou *lato sensu*) do Curso de Bacharelado em Medicina e demais docentes da Instituição com experiência na temática a ser desenvolvida.

**Art. 18º** - Poderão ser coorientadores os docentes da UFDFPar ou de outras Instituições de Ensino Superior ou ainda profissionais da Área da Saúde. Em todo caso, as orientações e coorientações externas ao corpo docente do Curso de Medicina UFDFPar-CMRV deverão ser aceitas e comunicadas com antecedência à Comissão do TCC.

§1º - O coorientador externo à UFDFPar deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - conhecer este regulamento e demais normas pertinentes da UFDFPar;
- II - assinar a coorientação do TCC juntamente com o orientador titular.

**Art. 19º** - O orientador e o coorientador (se houver) deverão assinar o termo de compromisso constante na inscrição do TCC para cada orientação e coorientação (Ficha de Inscrição – Apêndice I).

§1º - Não será permitida a orientação e/ou avaliação do TCC por orientador ou avaliador com grau de parentesco com o orientando, bem como outras situações que gerem conflitos de interesse.

**Art. 20º** - A desistência por parte do orientador/orientando será formalizada em documento elaborado pelo proponente, especificando as razões da desistência e contendo a ciência dos envolvidos. Esse documento deverá ser entregue para avaliação da Comissão do TCC.

**Art. 21º** - É de responsabilidade conjunta do orientador e dos examinadores o preenchimento dos documentos comprobatórios das avaliações do TCCI e do TCCII.

§1º - Para o TCCI, deverá ser preenchido a ficha de avaliação do projeto escrito (Apêndice II).

§2º - Para o TCCII, deverão ser preenchidos a ficha de avaliação do TCC e a Ata de Defesa como provas documentais da Defesa Pública do Trabalho (Apêndices IV e V).

**Art. 22º** - O TCC deverá ser entregue aos examinadores com antecedência para avaliação.

§1º - No caso do TCCI, o projeto deverá ser entregue ao orientador e ao avaliador com no mínimo 14 dias de antecedência da data de conclusão de aulas, prevista no calendário acadêmico, juntamente com a ficha de avaliação da apresentação escrita do TCCI (Apêndice II).

§2º A ficha preenchida pelo avaliador, referente ao TCCI, deverá ser entregue ao orientador para que o mesmo possa colocar a nota no SIGAA.

§3º - No caso do TCCII, este deverá ser entregue aos examinadores com pelo menos 14 dias de antecedência em relação à data marcada para sua defesa.

§4º As fichas preenchidas pelos avaliadores, referentes ao TCCII, deverão ser entregues ao orientador para que o mesmo possa colocar a nota no SIGAA.

**Art. 23º** - As sessões de orientação ocorrerão a critério do orientador, de forma a cumprir os prazos determinados.

**Art. 24º** - São atribuições do orientador de TCC:

I - atender seu(s) orientando(s) em horários previamente fixados;

II - preencher e entregar à Coordenação as fichas de avaliação das apresentações do TCC;

III - participar das defesas para as quais estiver designado;

IV - preencher e assinar, juntamente com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata de apresentação do TCC (ver Apêndices) e entregá-la à Coordenação ao final da sessão de apresentação;

V - cumprir e fazer cumprir este regulamento.

## **CAPÍTULO VII - Dos Alunos Inscritos em TCC**

**Art. 25º** - O(s) aluno(s) em fase de desenvolvimento de TCC terão as seguintes atribuições específicas:

I - comparecer às reuniões convocadas pelo orientador ou coorientador;

II - comparecer às sessões de orientação regulares nos dias e horários estabelecidos;

III - cumprir o calendário divulgado pela UFPI para a entrega do TCC e demais apêndices que o compõem;

IV - elaborar o TCCI na forma de projeto de pesquisa, de acordo com o presente regulamento e as instruções do orientador;

V - elaborar o TCCII na forma de monografia ou artigo científico, de acordo com o presente regulamento e as instruções do orientador;

VI - assinar a ficha de inscrição do TCC e a requisição de sua defesa do TCCII juntamente com o orientador;

VII - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender seu TCCII;

VIII - cumprir este regulamento.

## **CAPÍTULO VIII - Dos Requisitos para Defesa do TCCII**

**Art. 26º** - A versão final do TCCII, para que esteja apta à apresentação pública, deverá ter o aval do orientador, o qual, por meio do preenchimento do Requerimento para Apresentação do TCCII (Apêndice III), solicitará a apreciação e aprovação do Trabalho à uma Banca Examinadora.

**Parágrafo Único:** O TCC II deverá ser entregue em 03 (três) vias encadernadas em espiral ou versão digital, para o orientador (e coorientador, quando necessário) e os membros da Banca Examinadora, de acordo com a predileção destes, com pelo menos 14 dias de antecedência em relação à data marcada para sua defesa.

**Art. 27º** - A apresentação pública oral e a defesa do TCCII seguirão o calendário definido e divulgado pela Comissão do TCC do Curso.

Parágrafo único – A apresentação pública oral e a defesa do TCCII poderão ser antecipadas mediante aprovação da Comissão do TCC, desde que se cumpram os prazos citados no Art. 22º e o calendário acadêmico.

**Art. 28º** - O processo de apresentação oral e a defesa do TCCII obedecerá às seguintes normas:

I – concessão de no mínimo vinte (20) minutos e máximo de trinta (30) minutos ininterruptos para apresentação oral do TCC II pelo orientando;

II – concessão de até vinte (20) minutos a cada componente da Banca Examinadora para arguições e respostas do orientando;

III - a necessidade de tréplica ficará sob a decisão do Presidente da Banca.

**Art. 29º** - No caso de impedimento devidamente justificado, o presidente da Banca Examinadora fixará nova data de apresentação, observando o prazo determinado pela Comissão.

**Art. 30º** - No caso de ocorrências excepcionais no decorrer da apresentação do trabalho, o presidente da Banca Examinadora poderá suspender a sessão, fixando, se necessário, nova data para a apresentação, observando o prazo determinado pela Comissão.

**Art. 31º** - Caso o aluno não entregue o TCCII no prazo determinado pela Comissão ou o trabalho seja reprovado pela Banca Examinadora, o aluno deverá inscrever-se novamente no componente curricular TCCII no período seguinte. O professor orientador ou a Banca Examinadora têm a prerrogativa de reprovar o TCC se assim julgar pertinente.

## **CAPÍTULO IX – Da Banca Examinadora**

**Art. 32º** - A Banca Examinadora será proposta pelo orientador em acordo com a Comissão do TCC. Tal Banca será constituída pelo orientador como membro nato, dois outros membros titulares escolhidos em uma lista proposta pelo orientador no formulário próprio (Apêndice III).

§ 1º - Caso haja coorientador, este poderá ser indicado como componente da Banca Examinadora.

§ 2º - Somente um dos componentes da Banca Examinadora poderá ser externo à UFDPAr, desde que preencha os seguintes requisitos:

I - ser graduado na área do conhecimento ou em área afim;

II - ter conhecimento do regulamento do TCC do curso de Bacharelado em Medicina;

III - ser aprovado pela Comissão do TCC.



**Art. 33º** - O orientador presidirá a Banca Examinadora na sessão de apresentação e defesa do TCCII.

**Art. 34º** - Ao final da apresentação e defesa do trabalho, a Banca Examinadora, em reunião, avaliará e consolidará as avaliações de seus Membros em formulários próprios (Apêndice IV). Compete ao Presidente da Banca Examinadora consolidar as avaliações do TCC e emitir o parecer de aprovação, ou o parecer de aprovação com pendências ou, ainda, o parecer de reprovação do orientando no componente curricular de TCC (Ata de defesa – Apêndice V).

**Parágrafo único:** A aprovação com pendências será transformada em ofício, com data prevista para revisão e posterior aprovação, ou, outrossim, poderá se converter em reprovação se os prazos e pendências não forem satisfeitos. A data final para entrega da versão final do TCCII será de 30 dias após a data da defesa. A Banca deve considerar, no agendamento desta data, os prazos do calendário acadêmico então vigentes.

**Art. 35º** - A Banca Examinadora comprovará a sua avaliação do TCCII pela apresentação de ficha de avaliação própria devidamente preenchida (Apêndice IV).

## **CAPÍTULO X – Da Avaliação do TCC**

**Art. 36º** - São critérios para avaliação do TCC:

§ 1º -A avaliação do projeto do TCCI será feita na forma escrita pelo orientador e um examinador. O resultado deve ser expresso em nota e deve obedecer a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme formulário próprio (Apêndice II).

§ 2º -A avaliação TCCII será feita pelo orientador e uma Banca Examinadora. O resultado deve ser expresso em nota e deve obedecer a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme formulário próprio (Apêndice IV).

**Art. 37º** - A versão final e corrigida do TCCII, após a sua defesa perante a Banca Examinadora, deverá ser entregue, em duas cópias, à coordenação do Curso em formato eletrônico (\*.pdf), dentro dos padrões deste regulamento e seguindo as orientações para entrega de Trabalhos Acadêmicos em mídia da Biblioteca, para posterior arquivamento.

## **CAPÍTULO XI – Da Fraude Científica**

**Art. 38º** - Denomina-se fraude científica “a apropriação indevida da produção de outrem mascarada por um modo distinto de escrever ou pela versão para outro idioma, entre várias possibilidades”. São três os tipos de fraude:

- I. Plágio Integral: cópia de um trabalho inteiro, sem citar a fonte.
- II. Plágio Parcial: ‘colagem’ resultante da seleção de parágrafos ou frases de um ou diversos autores, sem menção às obras;
- III. Plágio Conceitual: utilização da essência da obra do autor expressa de forma distinta da original, isto é, a paráfrase de um texto sem a devida citação acadêmica.

**Art. 39º** - Uma vez que seja constatado por qualquer membro da Banca Examinadora, pelo orientador ou pelo suplente que tenha ocorrido cópia sem citação em qualquer dos excertos do TCC, o aluno infrator será reprovado. Deverá ser formada uma Comissão composta por três

professores distintos da Banca examinadora. Esta Comissão deverá julgar, mediante as provas apresentadas pelo acusador, a procedência da cópia ou fraude. A Banca Examinadora, por fim, deverá apresentar um relatório especificando as fontes e os excertos copiados ou adulterados.

**Art. 40º** - Crime contra o Direito Autoral, previsto nos Artigos 7, 22, 24, 33, 101 a 110, e 184 a 186 (direitos do Autor formulados pela Lei 9.610/1998) e 299 (falsidade ideológica) poderá ter consequências extra-acadêmicas se um dos membros da Banca Examinadora julgar necessário oferecer a denúncia, sobretudo em casos de reincidência.

**Art. 41º** - As sanções e disposições acerca da cópia ou fraude constam neste Regulamento (Apêndices).

### **CAPÍTULO XI - Das Disposições Finais**

**Art. 42º** - Este regulamento se aplica aos alunos do Curso de Bacharelado em Medicina da UFPI-CMRV e a sua divulgação será feita pela Comissão do TCC.

**Art. 43º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do TCC.

Núcleo Docente Estruturante Medicina  
CMRV- GT Pesquisa 2022-2024

Chefe/Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Medicina UFDPAr- CMRV

Parnaíba (PI), 25 de outubro de 2022

**APÊNDICE I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I OU II**

<b>Título do trabalho:</b>

<b>Orientador(a):</b> <b>Nome / Curso:</b>	
<b>Coorientador(a):</b> <b>Nome / Instituição:</b>	

<b>Orientando(a):</b> <b>Nome / Matrícula:</b>	
---	--

O orientador, o coorientador (se houver) e o orientando assinam a presente ficha de inscrição do TCC e se comprometem a desenvolvê-la após a aprovação dessa inscrição pela Comissão do TCC, observando e de acordo com as normativas presentes no Regulamento do TCC da UFPI.

\_\_\_\_\_  
Orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Coorientador(a)

\_\_\_\_\_  
Orientando(a)

**APÊNDICE II**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I**

Título do TCC: \_\_\_\_\_

Aluno (a): \_\_\_\_\_

Orientador(a): \_\_\_\_\_

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Nota Final</b>
1 - O texto é claro, objetivo e demonstra domínio da norma padrão da língua portuguesa.	1,0	
2- O resumo redigido com clareza e concisão, apresentado em português.	1,0	
3 - O tema está bem delimitado e existe coerência com o problema e os objetivos do estudo.	1,5	
4 - O problema está devidamente identificado dentro de um contexto que justifique o trabalho.	1,5	
5 - O(s) objetivo(s) está (estão) claramente definidos e são exequíveis	1,5	
6 - O referencial teórico utilizado é coerente com o problema proposto.	1,5	
7 - O método é bem descrito e adequado ao problema estudado.	1,5	
8 - O cronograma proposto está de acordo com o calendário proposto pela Comissão do TCC.	0,5	
<b>Total</b>	<b>10,0</b>	

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) examinador(a)**

Parnaíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<b>Observações:</b>

**APÊNDICE III**

**REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA DA UFDPAR-CMRV**

Eu, \_\_\_\_\_ orientador(a)  
do Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ,  
tendo como orientando(a) \_\_\_\_\_

REQUEIRO à Coordenação do Curso de Bacharelado em Medicina da UFDPAR-CMRV a designação de Banca Examinadora e da data para a defesa do referido TCC, se possível dentre as sugestões que se seguem:

Nomes sugeridos para compor a Banca Examinadora:

	<b>Nome</b>	<b>Instituição</b>
<b>1 (Orientador/a)</b>		
<b>2 (1º Membro)</b>		
<b>3 (2º Membro)</b>		

Data e horário sugeridos (de acordo com o calendário publicado pela Comissão do TCC):

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Orientador(a)

Parnaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**APÊNDICE IV**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II**

Título do TCC: \_\_\_\_\_

Aluno(a): \_\_\_\_\_

Critério	Pontuação Máxima	Nota Final
1 - O texto, incluindo o resumo, é claro, objetivo e demonstra domínio da norma padrão da língua portuguesa. O resumo está apresentado em língua portuguesa e estrangeira.	1,0	
2 - O tema está bem delimitado e existe coerência com o problema e os objetivos do estudo.	1,0	
3 - O(s) objetivo(s) está (estão) claramente definidos e foram alcançados.	1,0	
4 - O referencial teórico utilizado é coerente com o problema proposto.	1,0	
5 - O método é bem descrito e adequado ao problema estudado.	1,0	
6 - A análise e a discussão dos dados possibilitam o fornecimento de respostas ao problema proposto.	1,0	
7 - A conclusão está em consonância com os objetivos propostos.	1,0	
8 - A lista de referências é pertinente, rica e atualizada, e obedece às normas de formatação.	1,0	
9 - O(a) candidato(a) apresentou o trabalho de maneira clara, organizada e segura, respeitando o tempo estipulado para apresentação.	1,0	
10 - O(a) candidato(a) demonstrou segurança e conhecimento nas respostas às perguntas realizadas.	1,0	
<b>Total</b>	<b>10,0</b>	

Hora do Início: \_\_\_\_\_

Hora do Término: \_\_\_\_\_

Conceito: \_\_\_\_\_

Membro da Banca:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**APÊNDICE V**  
**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, em sessão pública na sala \_\_\_\_\_ da UFDFPar, na presença da Banca Examinadora presidida pelo(a) professor(a) \_\_\_\_\_ e compostas pelos examinadores: (1) \_\_\_\_\_ e (2) \_\_\_\_\_ o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_ apresentou o Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado em Medicina da UFDFPar-CMRV intitulado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_co  
mo requisito curricular indispensável à integralização do curso. A Banca Examinadora após reunião em sessão reservada deliberou e decidiu pela \_\_\_\_\_ do referido Trabalho de Conclusão de Curso, divulgando o resultado formalmente ao(a) aluno(a) e aos demais presentes, e eu na qualidade de presidente da Banca lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelos demais componentes da Banca Examinadora e pelo(a) aluno(a) orientado(a).

\_\_\_\_\_  
Orientador  
Presidente da Banca

\_\_\_\_\_  
Examinador 1

\_\_\_\_\_  
Examinador 2

\_\_\_\_\_  
Orientando(a)

## **AUTOR - DEFINIÇÃO, DIREITOS E PROTEÇÃO<sup>1</sup>**

Autor é a pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica. Quando mais de uma pessoa é a criadora, surge a figura da coautoria: porém, a lei não considera coautor a “quem simplesmente auxiliou o autor na produção da obra literária, artística ou científica, revendo-a, atualizando-a, bem como fiscalizando ou dirigindo sua edição ou apresentação, por qualquer meio”.

### **Direito de Autor**

É o ramo da ciência jurídica que cuida da proteção das criações do espírito, nos campos da literatura, das artes e das ciências (no Brasil, os direitos e obrigações estão estabelecidos na Constituição Federal, Artigo 5º, Parágrafos 27 e 28, no Código Civil e na Lei 9.610/98, bem como em acordos internacionais).

### **Proteção ao Direito de Autor**

Independente de registro. Este constitui prova evidente de autoria que se presume pertencer a quem se declara autor, até prova em contrário, e data da criação. A proteção se inicia com a criação da obra e perdura por 70 anos após a morte do autor, contados a partir do dia 1º de janeiro após o óbito.

### **Obras protegidas pelo Direito de Autor**

Nos termos do artigo 7º, da Lei 9.610/98, “são obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como os textos de obras literárias, artísticas ou científicas; as conferências, alocuções, sermões e outras obras da mesma natureza; as obras dramáticas e dramático-musicais; as obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixe por escrito ou por outra qualquer forma; as composições musicais, tenham ou não letra; as obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas; as obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia; as obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética; as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza; os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência; as adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova; os programas de computador; as coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados e outras obras, que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo, constituam uma criação intelectual”. Os direitos decorrentes dessa proteção são de ordem moral e patrimonial.

Os direitos morais do autor são os de reivindicar, a qualquer tempo, a autoria da obra; o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização de sua obra; o de conservar a obra inédita; o de assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicá-la ou atingi-lo, como autor, em sua reputação ou honra; o de modificar a obra, antes ou depois de utilizada; o de retirar de circulação a obra ou de suspender qualquer forma de utilização já autorizada, quando a circulação ou utilização implicarem afronta à sua reputação

<sup>1</sup> Fonte: <http://www.puc-rio.br/sobrepuc/admin/vrac/plagio.html#sancoes>



E imagem; o de ter acesso a exemplar único e raro da obra, quando se encontre legitimamente em poder de outrem, para o fim de, por meio de processo fotográfico ou assemelhado, ou audiovisual, preservar sua memória, de forma que cause o menor inconveniente possível a seu detentor, que, em todo caso, será indenizado de qualquer dano ou prejuízo que lhe seja causado.

São direitos patrimoniais, para o que diz respeito aos objetivos destas orientações básicas, “o direito exclusivo de utilizar, fruir e dispor da obra literária, artística ou científica.” Depende de autorização prévia e expressa do autor a utilização da obra, por quaisquer modalidades, tais como a reprodução parcial ou integral; a edição; a adaptação; a tradução para qualquer idioma; a distribuição, quando não intrínseca ao contrato firmado pelo autor com terceiros para uso ou exploração da obra; a utilização, direta ou indireta, da obra literária, artística ou científica, mediante quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

## **PLÁGIO – RESPONSABILIDADES E SANÇÕES**

Como regra geral, todo aquele que contribui com culpa para um ilícito é corresponsável pelas suas consequências. Especificamente no que diz ao Direito de Autor, é certamente responsável o autor da obra que constitui plágio. Dada a complexidade da matéria, a responsabilização de terceiros deve ser apurada em cada caso concreto, sendo certo que a avaliação da participação de um eventual corresponsável – professor, orientador, pesquisador e outros - deve partir da identificação de sua culpa no evento. Ou seja, só há possibilidade de responsabilização quando comprovadamente houver ciência do plágio ou quando houver clara e inaceitável negligência na identificação da violação. As sanções são de ordem civil e penal

### **Na Esfera Civil**

“O titular cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada, poderá requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação, sem prejuízo da indenização cabível.” Além disso, “quem, na utilização, por qualquer modalidade, de obra intelectual, deixar de indicar ou de anunciar, como tal, o nome, pseudônimo ou sinal convencional do autor e do intérprete, além de responder por danos morais, está obrigado a divulgar-lhes a identidade.”

### **No campo penal**

“Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos: (Redação dada pela Lei nº 10.695, de 1º.7.2003). Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa. (Redação dada pela Lei nº 10.695, de 1º.7.2003). § 1º Se a violação consistir em reprodução total ou parcial, com intuito de lucro direto ou indireto, por qualquer meio ou processo, de obra intelectual, interpretação, execução ou fonograma, sem autorização expressa do autor, do artista intérprete ou executante, o produtor, conforme o caso, ou de quem os represente: (Redação dada pela Lei nº 10.695, de 1º.7.2003). Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 10.695, de 1º.7.2003)”.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

POUPART, J.; DESLAURIERS, J. P.; GROULX, L.H.; LAPERRIÈRE, A.; MAYER, R.; PIRES, A. P. A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos. Rio de Janeiro: Editora Vozes. 2008.

PRZERWORSKI, A.; SALOMON, F. The Art of Whirting Proposal: Some Candid Suggestion for Applicants to Social Science Research Council Competittion. 2006.

KING, G.; KEOHANE, R. O.; VERBA, S.. Designing Social Inquiry: Scientific Inference in Qualitative Research. Princeton, Princeton University Press. 1994.

## ANEXO I

### PROJETO PEDAGÓGICO - GRADUAÇÃO EM MEDICINA – MODALIDADE BACHARELADO

#### 5.18 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

O TCC no Curso de Medicina constitui atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente às temáticas afins do curso, próprias à formação nesse nível de ensino, desenvolvido mediante acompanhamento e avaliação docente. Tem a finalidade de estimular a curiosidade e o espírito questionador do aluno, fundamental para o seu desenvolvimento profissional.

Caracteriza-se por ser um trabalho de iniciação à pesquisa, elaborado pelo aluno e professor-orientador, sistemático e completo, apresentado dentro de normas técnico-científicas, que aborda um tema específico ou particular da Ciência Médica. Deve constituir-se em um trabalho com profundidade compatível com o nível de graduação, desenvolvido sob a orientação de um professor, sendo obrigatória a defesa pública perante banca examinadora. Seu resultado deve ser uma contribuição, mesmo que simples, à Ciência e à Sociedade. Para os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos e animais é imprescindível a aprovação prévia no Comitê de Ética da UFPI e/ou comitês das instituições pesquisadas, segundo a natureza do estudo.

O Colegiado de Curso e o NDE aprovarão o regulamento específico para o TCC, previamente proposto pelo NDE e encaminhará à Câmara de Ensino – CAMEN para aprovação.

#### 5.19 Ementário, Objetivo e Bibliografia dos Módulos do Curso de Medicina

##### PERÍODO VIII

TCC I	
Créditos	Carga Horária:
1.1.0	30h
EMENTA: Recursos teóricos e práticos para a efetiva redação e apresentação do trabalho de conclusão do curso, delineamento experimental do projeto (quando pertinente). Análise amostral, amostragem, início das coletas de dados, e envio do projeto/proposta ao comitê de ética.	
<b>BIBLIOGRAFIA BÁSICA:</b>	
GIL, A.C. <b>Como elaborar projetos de pesquisa</b> . 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.	
MARTINS, G.A. <b>Manual para elaboração de monografias e dissertações</b> . 2. ed. São Paulo: Atlas, 2000.	
BELL, J. <b>Projeto de pesquisa</b> : guia para iniciantes em educação, saúde e ciências sociais. 4.ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.	
<b>BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:</b>	

ANDRADE, M.M. **Como preparar trabalhos para cursos de pós-graduação: noções práticas.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

MOTTA-ROTH, Desirré. (Org.). **Redação acadêmica: princípios básicos.** Santa Maria: Imprensa Universitária, 2001.

SQUARISI, D.; SALVADOR, A. **Escrever melhor: guia para passar os textos a limpo.** São Paulo: Contexto, 2008.

KERSCHER, M.A; KERSCHER, S.A. **Monografia: como fazer.** Rio de Janeiro: Thex, 1999.

MARCANTONIO, A.T; SANTOS, M.M.; LEHFELD, N.A.S. **Elaboração e divulgação do trabalho científico.** São Paulo: Atlas, 1993.

## PERÍODO IX

TCC II	
Créditos	Carga Horária:
0.2.0	30h
EMENTA: Coleta dos dados da pesquisa, análise dos dados coletados, análise estatística (quando pertinente), confecção de gráficos e tabelas de resultados e confecção dos resultados e discussões, elaboração do relatório final da pesquisa (Versão escrita do TCC). Apresentação do trabalho.	
<b>BIBLIOGRAFIA BÁSICA:</b>	
GIL, A.C. <b>Como elaborar projetos de pesquisa.</b> 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.	
MARTINS, G.A. <b>Manual para elaboração de monografias e dissertações.</b> 2. ed. São Paulo: Atlas, 2000.	
BELL, J. <b>Projeto de pesquisa: guia para iniciantes em educação, saúde e ciências sociais.</b> 4.ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.	
<b>BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:</b>	
ANDRADE, M.M. <b>Como preparar trabalhos para cursos de pós-graduação: noções práticas.</b> 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.	
MOTTA-ROTH, Desirré. (Org.). <b>Redação acadêmica: princípios básicos.</b> Santa Maria: Imprensa Universitária, 2001.	
SQUARISI, D.; SALVADOR, A. <b>Escrever melhor: guia para passar os textos a limpo.</b> São Paulo: Contexto, 2008.	
KERSCHER, M.A; KERSCHER, S.A. <b>Monografia: como fazer.</b> Rio de Janeiro: Thex, 1999.	

MARCANTONIO, A.T.; SANTOS, M.M.; LEHFELD, N.A.S. **Elaboração e divulgação do trabalho científico**. São Paulo: Atlas, 1993.